



L E I Nº 870 / 93

AUTORIZA CESSÃO DE IMÓVEL E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a promover a Cessão Gratuita mediante termo de Comodato com o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE o imóvel constituído de uma loja comercial com área de 42,00 metros quadrados, um almoxarifado com área de 8,00 metros quadrados e um banheiro de 1,00 metro quadrado, situado à Rua Coronel Ferrão nº 251, Bairro Centro, nesta cidade, para fins de Funcionamento da Agência Bancária daquela instituição.

Art. 2º - A Cessão ora autorizada será feita por tempo indeterminado vinculada à Finalidade e a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08
de setembro de 1993.

Artur Belo Tafuri
- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20/93

Lei 870


AUTORIZA CESSÃO DE IMÓVEL E TOMA PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a promover a Cessão Gratuita mediante termo de Comodato com o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE. O imóvel constituído de uma loja comercial com área de 42,00 metros quadrados, um almoxarifado com área de 8,00 metros quadrados e um banheiro de 1,00 metro quadrado, situado à Rua Coronel Ferrão nº 251, Bairro Centro, nesta cidade, para fins de Funcionamento da Agência Bancária daquela instituição.

Art. 2º - A Cessão ora autorizada será feita por tempo indeterminado vinculada à Finalidade e a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de setembro de 1993.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/_____


AUTORIZA CESSÃO DE IMÓVEL E TOMA PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a promover a Cessão Gratuita mediante termo de Comodato com o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE. O Imóvel constituído de uma loja comercial com área de 42.00 metros quadrados, um almoxarifado com área de 8.00 metros quadrados e um banheiro de 1:00 metro quadrado, situado à Rua Coronel Ferrão nº 251, Bairro Centro, nesta cidade, para fins de Funcionamento da Agência Bancária daquela instituição.

Art. 2º - A Cessão ora autorizada será feita por tempo indeterminado vinculada à Finalidade e a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de setembro de 1993.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal